

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023/SES/MT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/03855**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JULIANO SILVA MELO**, nomeado pelo Ato nº 1.702/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de abril de 2023, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15, portador da Carteira de Identidade nº 000536715 SSP/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023/SES, processo administrativo (SIGADOC) n.º SES-PRO-2022/03855, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	VENDRAMINI COM E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ	20.515.304/0001-07
ENDEREÇO	Rua Olivia de Olivera, 35 – Vila Granada – São Paulo – SP – CEP 03654 – 060
REPRESENTANTE:	RICARDO DIAS VENDRAMINI
CPF:	313.515.258-83
RG:	32.485.608-8 SSP/SP
CONTATO (FONE)	(11) 2682 3104 / 991715381
E-MAIL:	comercial@herculesferramentas.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “*Repetição do Pregão Eletrônico nº 058/2022 - Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de meios auxiliares de locomoção, Cadeira de Rodas Monoblocos para posterior concessão aos pacientes desta Unidade de Saúde/CRIDAC em atendimento as necessidades aos usuários desta Unidade de Saúde, CER III -Centro Especializado em Reabilitação*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº 090/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 1 de 8

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENDRAMINI COM E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME						
LOTE ÚNICO						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO: CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATROS RODAS; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETOS 24’ COM PNEU INFLÁVEL E ARO DE IMPULSÃO; RODAS DIANTEIRA DE 5” OU 6”; COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM “QUICK RELEASE” NAS RODAS TRASEIRAS; COM SISTEMA ANTI- TOMBO FREIOS BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL; PROTETOR DE ROUPA; CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO; CABBAGEM 0º; ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM 3CM; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; REGULAGEM DO	ORTOBRAS MODELO M3 PREMIUM	UNID	300	4.470,00	1.341.000,00

DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA; MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA; LARGURA DO ASSENTO: 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 – 48 – 50 CM; CAPACIDADE PARA 110KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE UM ANO. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.					
VALOR TOTAL LOTE:					1.341.000,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.341.000,00** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais.)

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do objeto licitado para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 3 de 8

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;

JULIANO
SILVA
MELO:657
18054215

Assinado de forma
digital por
JULIANO SILVA
MELO:6571805421
5
Dados: 2023.05.04
15:48:02 -04'00'

RICARDO
DIAS
VENDRAMINI:
31351525883

Assinado de forma
digital por
RICARDO DIAS
VENDRAMINI:31351
525883
Dados: 2023.05.03
11:16:58 -03'00'

- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

JULIANO
DIAS
SILVA
MELO:657
18054215
Assinado de
forma digital por
JULIANO SILVA
MELO:657180542
Dados:
2023.05.04
15:48:52 -04'00'

RICARDO
DIAS
VENDRAMINI:
31351525883
Assinado de forma
digital por RICARDO
DIAS
VENDRAMINI:
31351525883
Dados: 2023.05.03
11:17:42 -03'00'

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2022.

JULIANO SILVA
MELO:65718054215

Assinado de forma digital por
JULIANO SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2023.05.04 15:49:09
-04'00'

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RICARDO DIAS
VENDRAMINI:31351525883

Assinado de forma digital por RICARDO
DIAS VENDRAMINI:31351525883
Dados: 2023.05.03 11:17:55 -03'00'

RICARDO DIAS VENDRAMINI
VENDRAMINI COM E SERV DE EQUI E

EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0415-2021/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 279951-2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - CNPJ: 03.238.631/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **31/08/2023**.

ASSINATURA: 11/11/2022

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2506-2022/SECEL, ref. ao processo SECEL-PRO-2022/07075 - Publicado no diário Oficial no dia 14 de dezembro de 2022, nº 28.393 pg. 29.

Onde se lê:

FISCAL: Elaine da Silva Santos - Matrícula nº 205052

Leia-se:

FISCAL: Alex Henrique Cardoso Rodrigues -Matricula nº 315952

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0456-2023/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2023/01931.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o **MUNICÍPIO DE DENISE** - CNPJ nº. 03.953.718/0001-90.

OBJETO: "Realização do 41º Aniversário de Denise-MT nos dias 05 e 06 de Maio de 2023".

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 1254- **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 15000196- **VALOR:** R\$ 377.000,00 - **EMPENHO:** 23101.0001.23.000337-3(Data do Empenho 27/04/2023).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio.

VALOR TOTAL: R\$:**444.666,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) de repasse desta Secretaria e R\$ 67.666,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais) de contrapartida da Prefeitura.

FISCAL: Lauro Victor Marques Gonçalves - matricula 123875

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 30/09/2023.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Aldecir De Souza Oliveira - Prefeito do Município de Denise.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO "EX-OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº0994-2022/SECEL/MT, ref. ao processo SECEL-PRO-2022/02019

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e INSTITUTO INCA - INCLUSÃO, CIDADANIA E AÇÃO CNPJ 07.368.655/0001-66

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **31/07/2023**

ASSINATURA: 04/05/2023

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 991253-4063/2021/SECEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECEL-PRO-2023/00502

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0016-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993;

DAS ALTERAÇÕES: Alterar a Cláusula Sétima, o item 7.1, fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, **com início na data de 07/05/2023 até 06/05/2024;**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: U.O. 23101; Programa 036; P.A.O.E. 2007; Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte 1.5010100.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 025/2021/SECEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 498742/2020.

DISTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

DISTRATADO: Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, CNPJ nº. 15.011.059/0001-52.

OBJETO: Rescindir o Contrato nº 025/2021/SECEL, que tem por objeto a Contratação da empresa pública MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços corporativos de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender à SECEL/MT, Conforme a modalidade de Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso XVI.

DA RESCISÃO: Esta rescisão foi motivada, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, de forma amigável.

DA RESOLUÇÃO: 3.1. Fica certo ajustado entre as partes a extinção de direitos e obrigações mútuas originárias da celebração do Instrumento de Contrato nº 025/2021/SECEL, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver a exigir uma da outra, relativamente ao pacto ora distratado, dando plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, seja pela via administrativa, seja por via judicial;

3.2. Declaro o contrato resoluto e fielmente executado até 12/04/2023.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/03855
PREGÃO: Nº 090/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Repetição do Pregão Eletrônico nº 058/2022 - Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de meios auxiliares de locomoção, Cadeira de Rodas Monoblocos para posterior concessão aos pacientes desta Unidade de Saúde/CRIDAC em atendimento as necessidades aos usuários desta Unidade de Saúde, CER III -Centro Especializado em Reabilitação."

EMPRESA: VENDRAMINI COM E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 20.515.304/0001-07

ENDEREÇO: Rua Olivia de Olivera, 35 - Vila Granada - São Paulo - SP - CEP 03654 - 060

REPRESENTANTE: RICARDO DIAS VENDRAMINI

CPF: 313.515.258-83 RG: 32.485.608-8 SSP/SP

E-MAIL: comercial@herculesferramentas.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO: CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATROS RODAS; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETOS 24" COM PNEU INFLÁVEL E ARO DE IMPULSAÇÃO; RODAS DIANTEIRA DE 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; COM SISTEMA ANTI-TOMBO FREIOS BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL; PROTETOR DE ROUPA; CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO; CÂMBAGEM 0º; ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM 3CM; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA; MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA; LARGURA DO ASSENTO: 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 - 50 CM; CAPACIDADE PARA 110KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE UM ANO. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.	ORTOBRAS MODELO M3 PREMIUM	UNID	300	VENDRAMINI	4.470,00	1.341.000,00
TOTAL GERAL							1.341.000,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 05 de maio de 2023.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023/SES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SES/2022 HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 88, 11 de maio de 2015 e Decreto nº 1.214 de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SES/2022 - DOE de 17 de janeiro de 2023; e Considerando a demanda assistencial emergencial, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, e:**

RESOLVE:

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:

**HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
42	48269	EDNA RIBEIRO DA SILVA
43	48342	MARIA ADRIANA GONÇALVES
44	48353	LUZINEUZA BARBOZA DOS SANTOS
45	48329	REGIANE CRISTINA CARNEIRO MARQUES
46	48377	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA
47	48035	MARIA APARECIDA MARTINS

AUXILIAR DE FARMÁCIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
12	48282	BIANCA ROCHA BERNEGOSSI

RECEPCIONISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
9	48300	JESSICA NASCIMENTO SOARES

2. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da publicação, no setor de Recursos Humanos da Unidade para a qual foi convocado, munido da documentação especificada no Anexo I.

Cuiabá, 08 de maio de 2023.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- RG (cópia legível)
- CPF (cópia legível)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível)
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo/perfil profissional (cópia legível);
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- PIS ou PASEP (cópia legível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de numeração da carteira)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal; (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual; (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>)
- Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa); (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- Exame Admissional ou Atestado de Sanidade e Capacidade Física;
- Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
- Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo. Em caso de acúmulo, informar o cargo exercido e carga horária;
- Declaração de possuir ou não possuir sociedade ou qualquer participação com empresa pessoa jurídica de serviços de saúde, médicos ou afins;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Nepotismo;
- Agência e conta corrente no Banco do Brasil (cópia legível dos dados);
- Apresentar cópia da carteira profissional ou certidão válida comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso, quando exigido para o exercício profissional.